



MINUTA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.000676/2020-47

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, conforme Decreto Presidencial de 18/11/2020, **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, RG nº 150.629 – SSP-PI, CPF nº: 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.325.436/0001-49 sediado(a) na Avenida João da Mata, 256, bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020 – João Pessoa/PB, neste ato representada pelo senhor **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, RG: 2429730 SSP-PB, CPF: 034.491.834-35, em vista o que consta no Processo nº 23111.000676/2020-47, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 03/2020**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 03/02/2023 e término em 03/02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UGR: 156680
AÇÃO/PTRES: 20RK/ 170310
FONTE DE RECURSOS: 1000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ R\$ 109.669,73 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa, bem como fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores quando da celebração de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que regula a categoria atrelada aos serviços prestados por meio deste contrato, consoante disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), _____ de 2023.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME: